DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº 004/2025 - Pregão (Eletrônico) **n° 002/2025**

Objeto: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de documentos de legitimação – vale-alimentação – na forma de cartão eletrônico para os servidores ativos da Prefeitura de Rosana, pelo sistema de arranjo fechado, nos valores e quantidades estabelecidas no memorial descritivo – Anexo I, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Considerando que foi expedido o Edital do Pregão (Eletrônico) nº 002/2025, conforme Resumo do Edital publicado em 25/01/2025 no DOM – Diário Oficial do Município, no Jornal "O Imparcial", bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Rosana/SP e Portal da Transparência; Considerando o recebimento em 17/02/2025 do Despacho do TCE/SP referente ao TC-001723.989.25-7, tendo como representante a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através do qual determinou a suspensão cautelar do procedimento licitatório até ulterior deliberação pela Corte; Considerando a suspensão do certame conforme comunicado publicado em 18/02/2025 no DOM – Diário Oficial do Município; Considerando que na sessão de 19/03/2025, o Tribunal Pleno considerou procedente a representação apresentada pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade; e Considerando a Súmula 473 do STF que diz "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Resolve **ANULAR** o ***Pregão (Eletrônico) nº 002/2025***, em conformidade com o item 18.1, alínea "a" e Artigo 71, Inciso III, alínea da Lei Federal nº 14.133/21, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se. Rosana, 21 de março de 2025.Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....